

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho		
Autor: Dep. Oscar Bezerra		

Fica acrescido o artigo 46-A ao Projeto de Lei n.º 259, de 02 de junho de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 46-A Os valores dos orçamentos da UNEMAT serão fixados no Plano Plurianual para o período de 2016-2019 e no Projeto de Lei Orçamentária para 2016, devendo, as liberações anuais dos recursos respeitar os percentuais da Receita Corrente Líquida, na forma definida no art. 246 da Constituição do Estado de Mato Grosso, assim fracionados:

I - no mínimo 2,3% da Receita Corrente Líquida para o exercício de 2016;

II - no mínimo 2,4% da Receita Corrente Líquida para o exercício de 2017;

III - no mínimo 2,5% da Receita Corrente Líquida para o exercício de 2018 e posteriores.

§1º O Governo do Estado publicará no Diário Oficial, trimestralmente, demonstrativo dos repasses para a UNEMAT, contendo a receita prevista e a realizada a cada mês, disponibilizando-o por meio eletrônico pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ/MT.

§2º A UNEMAT publicará no Diário Oficial, trimestralmente, relatório detalhado contendo os repasses oriundos do Estado e de outras fontes, o número de alunos atendidos, bem como, as despesas efetuadas para o desempenho de suas atividades, incluindo a execução de pesquisas."

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 07 de Julho de 2015

Oscar Bezerra
 Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A Emenda aditiva ora proposta visa aprimorar o Projeto de Lei nº 259/2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências, acrescentando o artigo 46-A no Capítulo VII, que trata das Disposições sobre as Transferências Constitucionais.

Dessa forma, constará na Lei de Diretrizes orçamentárias, os valores dos orçamentos da UNEMAT que deverão ser fixados no Plano Plurianual para o período de 2016-2019 e no Projeto de Lei Orçamentária para 2016, devendo, as liberações anuais dos recursos respeitar os percentuais da Receita Corrente Líquida, na forma definida no artigo 246 da Constituição do Estado de Mato Grosso.

O referido artigo estabelece ainda que o Governo do Estado publique em Diário Oficial, trimestralmente, demonstrativo dos repasses para a UNEMAT, contendo a receita prevista e a realizada a cada mês, disponibilizando-o por meio eletrônico pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da mesma forma, que a UNEMAT publique em Diário Oficial, trimestralmente, relatório detalhado contendo os repasses oriundos do Estado e de outras fontes, o número de alunos atendidos, bem como, as despesas efetuadas para o desempenho de suas atividades, incluindo a execução de pesquisas, com o objetivo de aumentar a transparência e publicidade dos atos do Governo do Estado, bem como a contrapartida da referida Instituição.

Esta é a síntese necessária para justificar a presente emenda.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 07 de Julho de 2015

Oscar Bezerra
Deputado Estadual